Lei nº 2472/06

Dispõe sobre: institui Programa de Isenção de Contribuição de Melhoria para Famílias Carentes do Município.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito do Município de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Isenção de Contribuição de Melhoria para Famílias Carentes do município.

Artigo 2° - Será enquadrada no Programa citado no artigo anterior a família que:

I- tiver renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos;

II- possuir somente um imóvel e que for destinado a sua residência; e,

III- não possuir débito tributário junto ao município.

Parágrafo único – O benefício será concedido somente após a comprovação de atendimento dos critérios estabelecidos na presente lei, e emissão de parecer favorável pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 3° - O interessado em obter a isenção deverá encaminhar requerimento aos cuidados da Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que se responsabilizará por sua tramitação até o despacho final da autoridade maior.

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 06 de dezembro de 2006.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete